



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I “A”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015044/2015

1- Do Objeto:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para realização de Manutenção Preventiva com troca de peças de equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Primavera - Pará.

2- DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

2.1 - Os equipamentos de informática a receberem manutenção são todos os pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, das Secretarias das Escolas de Ensino Fundamental e infantil pertencentes a rede de educação de Primavera e das Salas de Informática pertencentes a estas escolas, os quais deverão ser tocadas peças que constam na planilha de materiais, anexo I do termo de referencia e realização de serviços de manutenção conforme planilha especificada, anexo II. A empresa contratada deves realizar a recuperação de computadores pertencentes as salas de Informática, das Secretarias das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, ficando também responsável pela manutenção preventiva desses e de outros equipamentos pelo período contratual de 06 (seis) meses, conforme necessidade da SEMED e dentro dos valores estipulados no edital de licitação.

2.2 - A manutenção e conservação dos equipamentos que deverão ser recuperados será feita com base na avaliação técnica realizada dos equipamentos em questão (anexo III do termo de Referencia), onde a empresa vencedora deves realizar, troca de peças com todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3 - Todos os serviços realizados nos computadores deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, e garantia mínima sobre peças novas repostas de no mínimo 01 (um) ano, contada apos a entrega dos equipamentos em funcionamento, mediante assinatura de termo de entrega do material, ficando sob a responsabilidade da contratada qualquer tipo de reparo ou novo conserto do equipamento ainda dentro do prazo de garantia estabelecida, sem nenhum custo adicional para a SEMED sobre qualquer serviço que necessite ser refeito ou qualquer troca peça que tenha sido instalada pala contratada e que apresente defeito antes do prazo de sua garantia.

2.4 - Todos os serviços serão realizados na Secretaria de Educação, nas escolas Municipais de Primavera, bem como nas salas de informática das referidas escolas, dentro dos dias e dos horários de funcionamento de expediente da SEMED, e quando necessário, realizar serviços fora desse período, o que será previamente informado a empresa e ao (a) responsável do local onde ocorrerá o serviço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



2.4 - Todas as peças a serem trocadas e serviços de recuperação a serem realizados estão especificados na avaliação técnica feita por Profissional Técnico em Informática. A empresa contratada para realizar os serviços de manutenção devesse tomar como base o Relatório Técnico fornecido com este termo de referência, não será aceita pela SEMED nenhum outro serviço ou troca de peças fora dos especificados neste relatório. Caso a contratada informe a necessidade da troca de qualquer peça ou realização de outro serviço fora dos especificados, esta devesse realizar um relatório informando a situação da(s) peça(s) ou dos serviço(s) que deverão ser feitos e que não estiverem constando no relatório Primário, o qual devesse ser encaminhado a SEMED para ser avaliado.

2.5 - Os serviços poderão ser realizados tanto na sede do município na zona Urbana como na Zona Rural, por existirem escolas localizadas no interior da Cidade, a empresa participante devesse fazer o reconhecimento dos locais de serviço e acesso as escolas da zona rural, a qual irá realizar os serviços a suas expensas. Poderá solicitar o reconhecimento dos locais de serviço até 03 dias antes da data de abertura da licitação com acompanhamento de um funcionário da SEMED ou após a homologação, confirmada a empresa vencedora.

2.6 - A SEMED irá fornecer um cronograma de serviços a serem realizados, conforme a sua necessidade, especificando os dias e os locais onde serão realizados os serviços, com prazo determinado ou devidamente estabelecido entre a SEMED e a empresa contratada.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento das peças e materiais especificados na Avaliação Técnica (Anexo III do Termo de Referência), bem como a mão de obra especializada para os serviços especificados no anexo II. Os Valores apresentados e vencidos pela empresa licitante deverão ser formulados com todas as despesas já inclusas, inclusive de alimentação, deslocamento e as trabalhistas.

3.2 - Todo equipamento que tiver sua manutenção completada devesse ser devidamente registrado e etiquetado com lacre de garantia, devidamente datado, fornecendo relatório próprio de entrega do equipamento ou utilizar um formulado pela SEMED, apresentando em seu teor todos os serviços feitos e as trocas de peças se houverem, o qual será devidamente assinado pela contratada e por funcionário designado pela Administração para acompanhamento dos serviços.

3.3 - O relatório Técnico de Avaliação dos Equipamentos constará todas as peças de troca e serviço que deverão ser feitos. A contratada devesse tomar todas as precauções necessárias para a realização dos serviços, tomando os devidos cuidados com a segurança dos equipamentos, prezando pela conservação das peças existentes que estejam nos equipamentos e que serão reaproveitadas ou que tenham sido entregues pela SEMED ao responsável técnico da Empresa. Será de responsabilidade da empresa a troca de peças ou equipamentos que por ventura tenham sido danificados pela contratada durante o manuseio ou por falta de cuidados ou segurança com a rede elétrica. Também sendo responsável por danos causados a terceiros durante a realização dos serviços ou qualquer outro equipamento e material existente no local.

3.4 - Todos os cuidados com a prevenção de acidentes ficara sob responsabilidade da Contratada, a qual deverá solicitar isolamento de áreas, interrompimento de energia e utilização de equipamentos elétricos, devendo ter



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



certeza da qualidade da energia elétrica fornecida no prédio onde esteja realizando os serviços e as cargas de energia das tomadas disponíveis. Não cabendo por parte da Contratante qualquer tipo de indenização ou reposição de equipamentos utilizados pela contratada que tenham sido danificados durante os serviços realizados. Se houver a necessidade de ser interrompido o dia letivo de uma ou mais turmas de uma escola onde tenha sido solicitado qualquer serviço a ser feito pela empresa, esta devera realiza-lo em dia e horário não letivo da escola.

3.5 - Todo material e equipamento a ser utilizado pela empresa contratada deverá ser por ela fornecido, a qual deverá ter ciência de sua utilização e necessidade. A SEMED não será responsável por nenhum material de propriedade da empresa que tenham sido esquecidos ou propositalmente deixados nos locais de serviços. Havendo a extrema necessidade de ser guardado qualquer equipamento, ferramenta ou material pertencente a empresa, esta deverá formular uma relação de itens e solicitar ao responsável do local para que sejam deixados, não cabendo ainda nenhuma responsabilidade por parte deste o eventual sumiço ou roubo que por ventura possa vir a ocorrer no local. Aconselhando-se a contratada a não deixar nenhum material nos locais de realização de serviços, salvo os materiais e peças fornecidos pela SEMED e que não foram utilizados, devendo ser devolvidos na Secretaria de Educação.

3.6 - A empresa devera fornecer a nota fiscal de serviço em conformidade com os serviços realizados no período solicitado, dentro dos termos da ordem de serviço.

3.7 - O deslocamento dos responsáveis técnicos da empresa para os locais onde serão realizadas as manutenções dos equipamentos de informática será de responsabilidade da empresa contratada, quais sejam, alimentação, combustível, veículo, etc...

3.9 - A empresa devera obedecer ao cronograma de serviços que será fornecido pela SEMED, onde estarão informados todos os locais e possíveis serviços que deverão ser realizados.

3.10 - Ao fim dos serviços de recuperação de todos os equipamentos de informática estabelecidos no Relatório Técnico de Avaliação dos Equipamentos a contratada ficará aguardando a solicitação da SEMED para realização das manutenções preventivas, que serão realizadas conforme necessidade.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A secretaria de Educação de Primavera irá dispor de um funcionário para acompanhamento dos serviços realizados pela empresa contratada para o qual poderá ser dirimida qualquer duvida ou problemas ocorridos nos locais de realização dos serviços, porem este irá levar ao conhecimento da autoridade maior da secretaria de educação para que sejam tomadas as devidas providencias em relação a problemas ou decisões que estejam fora da responsabilidade deste responsável.

4.2 - O funcionário designado para acompanhamento dos serviços fará os devidos registros de todos os serviços realizados bem como todos os materiais e peças utilizados nas manutenções feitas, sendo assinado pelo responsável técnico da empresa com o devido termo de garantia dos serviços e das peças instaladas nos equipamentos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



4.3 - O cronograma de realização dos serviços será elaborado conforme as necessidades das administrações das escolas ou da Secretaria de Educação, no qual serão estabelecidos os dias os horários e os locais para comparecimento da empresa bem como o serviço a ser realizado, devendo a contratada informar sobre o tempo de realização dos mesmos e se há a possibilidade de realizar trabalhos além dos especificados no cronograma.

4.4 - Permitir o acesso aos funcionários da contratada nas dependências dos locais onde serão realizados os serviços, acompanhado de funcionário designado pela administração da SEMED, o qual fara a conferencia dos serviços juntamente com o responsável técnico da empresa.

4.5 - Os pagamentos poderão ser feitos a contratada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo optar pelo parcelamento dos valores apresentados em Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com a contratada, dependendo do valor dos serviços realizados.

4.6 - O cronograma de serviços será fornecido com tempo hábil a contratada permitindo que sejam feitas alterações que facilitem a realização dos trabalhos, permitindo também a contratada o melhor planejamento e organização para deslocamento de seus funcionários ate os locais solicitados.

4.7 - A SEMED ficara a disposição para prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços solicitados afim de contribuir da melhor forma para a conclusão do objeto desta licitação. Todas as duvidas e problemas ocorridos durante a realização dos serviços deverão ser informados a coordenação da SEMED para que sejam tomadas a devidas providencias.

4.8 - Não serão consideradas irregularidades ou qualquer outra situação que por ventura não tenham sido informadas previamente a esta Administração e que tenha ocorrido em danos materiais ou a pessoas e que poderiam ter sido sanados ou evitados se informados a SEMED.

4.9 - A SEMED aplicara todas as penalidades previstas a contratada em caso de ocorrências, irregularidades ou danos ocorridos durante a realização dos serviços, verificada a sua culpa e dolo, salva as situações em que a contratada tenha informado a Administração da Sec. de Educação e que possam ser sanadas dentro de condições estabelecidas.

5 - DAS PENALIDADES

5.1 - A empresa contratada que não cumprir fielmente com os termos estabelecidos neste termo de referencia poderá sofrer as seguintes penalidades:

5.1.1 - dentro dos termos legais, aplicar as penalidades previstas neste termo de referencia ou aqueles estabelecidos em contrato a empresa na ocorrência desta não realizar os serviços solicitados em parte ou em todo.

5.1.2 - Na ocorrência da possível aplicação de penalidades por ocasião de uma das ocorrências aqui previstas ou outras que possam trazer prejuízos quanto a realização dos serviços solicitados a SEMED



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



poderá reter os pagamentos pendentes existentes decorrentes da prestação dos serviços em parte já realizados. Após análise da aplicação de alguma penalidades será feita a verificação de cobrança de multas as quais serão descontadas dos possíveis pagamentos, sendo feito o depósito bancário dos valores restantes devidos.

5.1.3 - Pela não conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos a SEMED poderá os pagamentos a serem feitos para a empresa, sendo feita a análise dos possíveis prejuízos causados a administração pública e os valores a serem restituídos, incluídos os valores provenientes das multas preestabelecidas em contrato dentro da legalidade.

5.1.4 - Cancelamento do contrato e aplicação das penalidades e multas previstas pela inexecução dos serviços solicitados, verificado o frequente problema de falta de funcionamento nos equipamentos e que estes já tenham sido considerados pela empresa como recuperados.

5.1.5 - Cancelamento imediato do contrato e aplicação das penalidades previstas pelo não comparecimento dos responsáveis e ou profissionais da empresa para a realização dos serviços solicitados, sem previa justificativa por parte da contratada e aceita pela SEMED.

5.1.6. - Na ocorrência de outros fatos irregulares por parte da empresa contratada os quais possam ser corrigidos e regularizados sem prejuízo dos serviços solicitados, a SEMED apresentará notificação detalhando todos os problemas ocorridos, os quais deverão ser regularizados conforme solicitado em documento oficial, não podendo a empresa ser reincidente mais de duas vezes seja pelo mesmo problema ou outra irregularidade, sob pena de cancelamento de contrato e aplicação das penalidades previstas.

5.1.7 - As multas contratuais previstas sobre aplicação de penalidades em decorrência de irregularidades por parte da empresa serão de 5,0 % (cinco por cento) do valor bruto da fatura por qualquer inadimplência, atraso e/ou ocorrência de um dos fatos mencionados nos itens anteriores.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Este termo de referência dispõe sobre a realização dos serviços de manutenção de computadores pertencentes as escolas municipais e a Secretaria Municipal de Educação de Primavera, juntamente com os termos estabelecidos em edital e na ata de registro de preços, os quais deverão ser devidamente cumpridos e seguidos.

6.2 - As quantidades de materiais e serviços estabelecidos neste termo são estimativos não cabendo obrigação de contratação da empresa vencedora por parte da administração pública municipal de Primavera. Havendo a necessidade de realização dos serviços a SEMED realizará a convocação da empresa para assinatura de contrato e autorização de serviço mediante solicitação.

6.3 - Todos os serviços serão realizados dentro das necessidades da Administração da Secretaria de Educação de Primavera, a qual poderá optar pela contratação da empresa ou realizar novo processo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PRIMAVERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA



licitatório conforme Caput. VIII, Art. 20 ou Art. 21, Inciso I.

6.4 - Quais quer dúvidas sobre as informações deste termo de referencia poderão ser dirimidas a Secretaria Municipal de Educação de Primavera.

6.5 - Contatos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

Endereço: Av. Gal Moura Carvalho S/nº, Bairro Centro, Município de Primavera - Pará.

Tel: 91 - 3481 1422.

E-mail: Semed.primavera@hotmail.com

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO:

Adelina Bezerra Ribeiro.

Tel: 91 - 992898124

DIRETORA DE ENSINO:

Rita de Cassia S. Maciel.

Tel: 91 993032726

e-mail: rca.maciell@hotmail.com

SETOR DE COMPRAS

Sharley Carvalho Afonso

Tel: 91 993649201

e-mail: sharleyca@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA

2015

AV. GENERAL MOURA CARVALHO